



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

PROJETO DE LEI Nº _____ de 26 de maio de 2023

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
DOAÇÃO DE PREMIAÇÃO NA FEIRA
VERDE 2023 - 9ª EDIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA-ES** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, II, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma premiação na “Feira Verde 2023 – 9ª edição”.

§ 1º. O prêmio em questão será entregue aos três primeiros colocados, da seguinte forma:

- a. Ao 1º (primeiro) colocado, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b. Ao 2º (segundo) colocado, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c. Ao 3º (terceiro) colocado, o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo deverá remeter à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o nome dos vencedores a quem se fará os pagamentos.

Art. 2º. No dia, hora e local do evento, serão divulgados os vencedores, os quais receberão o prêmio por meio de transação bancária.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir Decreto para regulamentar a presente Lei e a participação no certame.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o §5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e demais fontes de recursos definidos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba – Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (26/05/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal